



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 27 ABR 2021

INDICAÇÃO Nr. 1457/2021

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2021.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, na forma regimental, vêm requerer à ínclita Mesa da Câmara, após ouvido o Plenário, que seja realizada a indicação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com o pedido de **IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA CULTURA DE PISCICULTURA ORNAMENTAL NA REGIÃO DO BAIRRO MISONGUÊ, NESTE MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica, tendo em vista que a região do bairro Misonguê se trata de uma região extremamente úmida, ambiente adequado para a exploração piscícola. Além disso, a região do Misonguê possui diversos cursos d'água, os quais podem passar nas proximidades dos viveiros.

No local residem famílias que vivem e sobrevivem da atividade no campo, as quais já possuem certa noção da atividade relacionada à piscicultura.

Através da cultura da piscicultura, certamente, haverá uma nova opção de renda para os munícipes locais, pois através dela haverá uma nova fonte de renda e trabalho para as famílias locais.

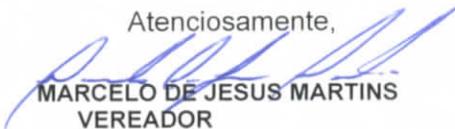
Outro fator importante, com a instalação da piscicultura, diz respeito ao aumento do IDH daquela região, pois conseqüentemente, haverá um aumento na qualidade de vida e desenvolvimento da população local.

Cabe ressaltar que com a implementação do projeto de piscicultura no Misonguê, lógico que com a com responsabilidade social e ambiental adequadas, se alcançará um aumento da renda da propriedade e da qualidade de vida das famílias envolvidas.

Insta informar que o custo para a implementação do projeto de piscicultura no Misonguê será de custo extremamente baixo, haja vista que os pequenos açudes a serem criados renderão o lucro de, aproximadamente, 50% em média.

Assim sendo, urge a necessidade da implementação e/ou instalação da cultura de piscicultura na região do bairro Misonguê, para assim haja o pleno amparo à agricultura familiar, conforme determina a CF/88.

Atenciosamente,


MARCELO DE JESUS MARTINS
VEREADOR


RENATO JOSÉ AMARANTE
"RENATO DIRETOR"
VEREADOR